**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 010/2024.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.391/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

I – Introdução

O Projeto de Lei n. º 1.391/2024 de autoria da Poder Executivo, Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, para recepcionar recursos não utilizados no ano anterior.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, com criação de elemento de despesa, para atender necessidades em várias programações e elementos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras, embasadas nas normas legais da Lei 4.320/64.

III – Voto

Em estudo a matéria, vimos que a mesma irá dar condições de aplicar recursos do ano anterior, mantendo as atividades e necessidades da SEMTAS.

As alterações orçamentárias são necessárias e estão em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, e LOA, e não traz nenhum prejuízo as demais atividades, portanto sou de

parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 27 de fevereiro de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS

**Parecer da Comissão**

Em estudo a matéria, vimos que a mesma está de acordo com as normas legais, obedecendo as normas da Lei 4.320/64 e LOA, justificando a fonte de recursos, que serão aplicados em várias programações e elementos seguindo as orientações de manter a mesma programação de origem no ano anterior.

Portanto, em acordo com o entendimento do relator, somos de parecer de favorável.

Sala das Comissões, em, 27 de fevereiro de 2024.

WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS

LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS